República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4545, de 13 de agosto de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bens imóveis municipais à TELEFÔNICA BRASIL S/A, no âmbito do Programa Goiás +Digital e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, São Paulo/SP, permissão de uso, a título gratuito, dos seguintes bens imóveis municipais:

I – uma área de terreno, nas coordenadas 18º24'51.99"S – 47º57'17.57"O, situada no povoado PEDRA BRANCA, na Rua Romildo Ferreira do Nascimento, distante 26,66 metros (incluindo o contorno) da Rua Tia Catula, com área de 120,00m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Romildo Ferreira do Nascimento; igual medida aos fundos, confrontando com a Praça Alexandrina Ferreira da Silva; pelo lado direito mede 12,00 metros e confronta com a posse de Adriane Lorrana Rosa e Silva; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com a Praça Alexandrina Ferreira da Silva; cadastrada no Setor Imobiliário Municipal sob o CCI nº 71768;

II – uma área de terreno, nas coordenadas 17º59'47.46"S – 47º52'28.54"O, situada no povoado CISTERNA, na Estrada Principal, esquina com a antiga Estrada de Acesso, com área de 226,35m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 23,00 metros e confronta com a Estrada Principal, com um contorno de 5,16 metros pela esquerda, na confluência com a Antiga Estrada de Acesso; pela linha dos fundos mede 22,00 metros e confronta com a Antiga Estrada de Acesso; pelo lado direito mede 16,72 metros e confronta com o Lote 02; cadastrada no Setor Imobiliário Municipal sob o CCI nº 71767;

III – uma área de terreno, nas coordenadas 17º55'5.26"S – 47º47'8.30"O, situada no distrito de PIRES BELO, caracterizada como 13ª área do desmembramento próprio, com

área de 290,99m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,10 metros e confronta com a 15ª área, destinada a via pública (Rua São Marcos); pela linha dos fundos mede 12,91 metros e confronta com a 12ª área; pelo lado direito mede 22,63 metros e confronta com a 14ª área; e pelo lado esquerdo mede 25,87 metros e confronta com a 11ª área; cadastrada no Setor Imobiliário Municipal sob o CCI nº 71766.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º destinam-se, exclusivamente, à instalação e operação de recursos de infraestrutura e equipamentos de Estação Rádio Base – ERB, composta de torre, materiais de rede, antenas e itens de infraestrutura para recepção e transmissão de sinais de comunicação, com vistas à ampliação da cobertura do Serviço Móvel Pessoal em localidades não atendidas, em conformidade com o edital do Programa Goiás +Digital, instituído pelo Estado de Goiás.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos imóveis para destinação diversa da prevista no caput, sob pena de extinção da permissão, sem direito a qualquer indenização à permissionária.

Art. 3º A permissão de uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da imissão da permissionária na posse direta dos imóveis.

§ 1º O prazo fixado no caput não afasta a possibilidade de revogação da permissão, a qualquer tempo, por ato unilateral e motivado da Administração Municipal, fundado em razões de interesse público, sem direito a indenização, ressalvado prazo razoável para a desmobilização e retirada dos equipamentos.

§ 2º A permissão será igualmente extinta, mediante cassação, na hipótese de descumprimento das condições da outorga, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º As condições, obrigações e encargos da outorga, inclusive os deveres de conservação, guarda, restituição e responsabilidade da permissionária, serão estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo e consignados em Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º Ficam ratificados e convalidados, para todos os efeitos legais, o Decreto Municipal nº 1.846, de 17 de julho de 2026, e o Termo de Permissão de Uso nº 001/2026, celebrado em 3 de junho de 2026, preservando-se os atos administrativos deles decorrentes, no estrito interesse público.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput alcança os atos praticados de boa-fé e que não tenham acarretado lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal